



Justificativa da Ausência da realização da Análise de Risco - Contratação Direta

Processo: SEMAE 2446/2025

A Análise de Risco, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recebe especial importância em sua etapa de planejamento, sendo recomendado que seja dada importância para a "matriz de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação. Impele os gestores a darem mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado.

A análise de riscos, via de regra, é obrigatória, mas a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de sua dispensa em algumas situações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ocorre que a própria Lei Federal nº 14.133/2021 não especifica as hipóteses em que seria dispensada a análise de riscos.

Compreende-se que, no presente caso, conjugando os custos envolvidos na realização de uma satisfatória análise de riscos e as características do objeto desta contratação direta, é dispensável a análise de riscos. Isso, porque

I - O valor reduzido da compra não justifica os recursos (tempo, pessoal e custos) necessários

para realizar uma análise formal de riscos, pois o impacto financeiro de eventuais problemas é limitado;

II. Baixa Complexidade e Risco Inerente: compra envolve um produto de baixa criticidade, sem grandes impactos operacionais ou financeiros em caso de falha;

III - O Processo simplificado já incorpora controle básico (cotações simplificada, fornecedores previamente qualificados).

Florianópolis, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Nome: Luiz Carlos Dias Brito.
Matrícula: 748055.5-01.
Função: Técnico em contabilidade.
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5QZP564V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS DIAS BRITO (CPF: 255.XXX.282-XX) em 28/10/2025 às 18:15:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2025 - 15:12:58 e válido até 25/04/2125 - 15:12:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDI0NDZfMjQ1N18yMDI1XzVRWIA1NjRW> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00002446/2025** e o código **5QZP564V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.